



Lido no expediente									
053° Sessão de 25 / 05 / 22 Às Comissões de:									
(5)	3057	tca							
(11)	Fins	nclos							
(/4)	TUB	ACHO							
()									
	Seci	retário							

ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 1410/2022-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelencia o Senhor Deputado MOACIR SOPELSA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

Projeto de Lei Complementar Nº 015/2022

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei complementar que "Extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina", acompanhado da respectiva justificativa, da certidão de aprovação da minuta pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça e de outros documentos correlatos.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de admiração e apreço. Cordialmente,

Desembargador João Henrique Blasi Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Blasi**, **PRESIDENTE**, em 19/05/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador 6320928 e o código CRC E16164CF.

0012268-81.2022.8.24.0710

6320928v2

Ao Expediente da Mesa
Em <u>25</u> / <u>05</u> / <u>33</u>
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC/0015.3/2022

(DE 2022

Extingue e cria cargos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos no Anexo II da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, 300 (trezentos) cargos efetivos de Técnico Judiciário Auxiliar não providos, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio.

Art. 2° Ficam criados e incluídos no Anexo I da Lei Complementar n° 90, de 1° de julho de 1993, 190 (cento e noventa) cargos efetivos de Analista Jurídico, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior.

Art. 3º A distribuição dos cargos criados por esta Lei Complementar será realizada de acordo com a necessidade do serviço forense, observadas as diretrizes estabelecidas pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, XX de XX de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA Governador do Estado

JUSTIFICATIVA

A implantação do processo eletrônico acarretou a mudança no perfil das atividades desenvolvidas no Poder Judiciário catarinense, principalmente no primeiro grau de jurisdição, com a consequente redução dos procedimentos cartorários, que foram em larga escala absorvidos pelos sistemas informatizados, e o aumento do volume de atividades de análise jurídica (elaboração de minutas de decisões e de sentenças nos gabinetes dos magistrados).

Nessa linha, uma das diretrizes institucionais da Justiça catarinense, reforçada com a recente implantação de novo sistema de automação das atividades forenses e jurisdicionais, visa à racionalização dos serviços e da estrutura judiciária, com a inevitável migração da força de trabalho para os gabinetes em decorrência da supracitada automatização.

Vislumbra-se, assim, que nos próximos anos os postos ocupados por servidores de

nível médio nos cartórios e em outros setores de apoio serão reduzidos significativamente, cedendo espaço para a lotação de servidores de nível superior nos gabinetes de magistrados.

Para materializar essa mudança de paradigma decorrente do processo eletrônico, propõe-se a extinção de 300 (trezentos) cargos efetivos de Técnico Judiciário Auxiliar, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio, atualmente vagos no primeiro grau de jurisdição e o remanejamento dos recursos financeiros comprometidos nessa finalidade para a criação e o provimento de 190 (cento e noventa) cargos de Analista Jurídico, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior.

Em atenção à responsabilidade orçamentária e fiscal, cumpre salientar que a medida ora proposta não prevê qualquer aumento de despesas para o Poder Judiciário catarinense, haja vista que, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, o provimento de 300 (trezentos) cargos de Técnico Judiciário Auxiliar teria um custo anual de R\$ 31.131.276,68 (trinta e um milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta a oito centavos), ao passo que o provimento de 190 (cento e noventa) cargos de Analista Jurídico representarão um gasto anual de R\$ 31.118.769,22 (trinta e um milhões, cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), possibilitando o remanejamento de R\$ 12.507,46 (doze mil quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos) em 2022, R\$ 14.057,47 (catorze mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) em 2023, e R\$ 14.900,92 (catorze mil, novecentos reais e noventa e dois centavos) em 2024, para outras atividades e projetos institucionais. A Diretoria de Orçamento e Finanças, por sua vez, atesta que, diante da redução de despesas, fica dispensada a declaração do ordenador de despesas de que a medida encontra adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do inciso Il do caput do art. 16 da Lei Complementar nacional n. 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Certo é, então, que a proposição apresentada fará com que os gabinetes de magistrados da Justiça de primeiro grau possam contar com mais servidores dotados da qualificação técnica adequada para auxiliar diretamente na atividade-fim, o que contribuirá com a celeridade processual, a diminuição dos acervos e conferirá maior efetividade à jurisdição. São compromissos assumidos no Plano de Gestão da administração eleita para o biênio 2022-2023, na dimensão humana, tanto sob o aspecto da "disponibilização de recursos humanos, materiais e tecnológicos para o incremento da performance de Magistrados e Servidores", quanto em relação ao "remanejamento da força de trabalho de acordo com as necessidades do serviço, de maneira a possibilitar um melhor aproveitamento da atividade humana com os olhos postos na eficiência".

Por sua vez, na perspectiva institucional, a ação ora deflagrada constitui mais uma etapa da "ênfase na eficiência da atividade jurisdicional finalística e na razoável duração dos processos judiciais". Convém consignar, por fim, que, caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, a ordem de distribuição e de provimento dos cargos será realizada de acordo com a necessidade do serviço forense, após a coleta das informações necessárias para subsidiar a decisão da Presidência do Tribunal de Justiça.

Essas as razões que, em suma, ensejam a apresentação desta proposição.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Lara de Souza Broering**, **SECRETÁRIO DA SECRETARIA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO NORMATIVA**, em 19/05/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **6320313** e o código CRC **6669C67E**.

FIS. QY 6320313v2





CERTIDÃO

Assunto: Análise de minuta de projeto de lei complementar que "extingue e cria cargos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina", nos autos do Processo Administrativo eletrônico n. 0012268-81.2022.8.24.0710

Relator: Desembargador João Henrique Blasi, Presidente

Certifico que o ÓRGÃO ESPECIAL, em sessão ordinária realizada nesta data, aprovou, por unanimidade, a minuta de projeto de lei complementar que "extingue e cria cargos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina", nos termos do documento n. 6309245 do Processo Administrativo eletrônico n. 0012268-81.2022.8.24.0710.

Tomaram parte na decisão os Excelentíssimos Desembargadores João Henrique Blasi – Presidente, Pedro Manoel Abreu, Luiz Cézar Medeiros, Monteiro Rocha, Fernando Carioni, Torres Marques, Salete Silva Sommariva, Ricardo Fontes, Salim Schead dos Santos, Jaime Ramos, Alexandre d'Ivanenko, Sérgio Izidoro Heil, Jânio Machado, Denise Volpato, Altamiro de Oliveira, Saul Steil, Odson Cardoso Filho, Gilberto Gomes de Oliveira, Francisco Oliveira Neto, Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt Schaefer, Dinart Francisco Machado, Sidney Eloy Dalabrida e Hildemar Meneguzzi de Carvalho.

Presidiu a sessão o Desembargador João Henrique Blasi.

Funcionou como representante do Ministério Público o Procurador de Justiça Fábio de Souza Trajano.

Para constar, lavro a presente certidão e dou fé.

Florianópolis, 18 de maio de 2022.

Graziela Marostica Callegaro Secretário do Órgão Especial



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Marostica Callegaro**, **SECRETÁRIA DE CÂMARA**, em 18/05/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **6316631** e o código CRC **651024A6**.



- 1. Parâmetros:
- a) considerada a despesa atual
- b) previsto 13º e terço de férias
- c) Repercussão financeira cargos: temas: 636 (servidores)

Cargo/Função/Gratificação	Quantidade	Exercício	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	339046 - Auxílio- alimentação	339093 - indenizações e restituições (diligência/ajuda de custo)	319113 - Obrigações Patronais IPREV	319007 - obrigações patronais SCPREV		339036 - Estágio	339049 - Aux Transp/Estágio	319016 - Vantagens eventuais	Total
Técnico Judiciário Auxiliar	300	2022	R\$ 19.020.495,44	R\$ 6.920.851.39	RS -	R\$ 5.189.929.85	0¢	né	ne.	-	<u></u>	
Técnico Judiciário Auxiliar	300	2023	R\$ 20.216.121,25			R\$ 5.516.556.54		1,173	15	RŞ -	R\$ -	R\$ 31.131.276,68
Técnico Judiciário Auxiliar	300	2024	R\$ 21.429.088,52					RS -	R\$ -	R\$ -	RŚ -	R\$ 33.090.821,19
Analista Jurídico	190	2022	R\$ 20.736.448,22			R\$ 5.847.549,93		R\$ -	- R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ 35.076.270,46
Analista Jurídico	190	2023				R\$ 5.658.144,49	***************************************		R\$ -	RS -	R\$ -	R\$ 31.118.769.22
Analista Jurídico	190		R\$ 22.039.938,59			R\$ 6.014.238,14	R\$ 362.429,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	RŚ -	R\$ 33.076.763,72
Repercussão financeira	150	2024	R\$ 23.362.334,91	The state of the s	R\$ -	R\$ 6.375.092,43	R\$ 384.175,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.061.369,54
Repercussão financeira	4 6	2022	R\$ 1.715.952,78	27		R\$ 468.214,64	R\$ 340.970,62					-R\$ 12.507.46
	Ť.	2023	R\$ 1.823.817,34	-R\$ 2.697.985,91		R\$ 497.681.60	R\$ 362,429,50					
Repercussão financeira	€;	2024	R\$ 1.933.246,39	-R\$ 2.859.865,07		R\$ 527.542,50						-R\$ 14.057,47 -R\$ 14.900,92

01/05/2022

Lucas Veit Braun Mat. 30876







DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo autuado para estudos acerca da viabilidade da extinção de 300 (trezentos) cargos efetivos de Técnico Judiciário Auxiliar não providos, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio, e da criação de 190 (cento e noventa) cargos efetivos de Analista Jurídico, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior.

Como é sabido, a implantação do processo eletrônico acarretou a mudança no perfil das atividades do Poder Judiciário catarinense, principalmente no primeiro grau de jurisdição, com a consequente redução de procedimentos cartorários, que foram em larga escala absorvidos pelos sistemas informatizados, e o aumento do volume de atividades de análise jurídica (elaboração de minutas de decisões e de sentenças nos gabinetes dos magistrados).

Nessa linha, uma das diretrizes institucionais da Justiça catarinense, reforçada com a recente implantação de novo sistema de automação das atividades forenses e jurisdicionais, visa à racionalização dos serviços e da estrutura judiciária, com a inevitável migração da força de trabalho para os gabinetes em decorrência da supracitada automatização.

Vislumbra-se, assim, que nos próximos anos os postos ocupados por servidores de nível médio nos cartórios e em outros setores de apoio serão reduzidos significativamente, cedendo espaço para a lotação de servidores de nível superior nos gabinetes de magistrados.

Para materializar essa mudança de paradigma decorrente do processo eletrônico, propõe-se a extinção de 300 (trezentos) cargos efetivos de Técnico Judiciário Auxiliar, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio, atualmente vagos no primeiro grau de jurisdição e o remanejamento dos recursos financeiros comprometidos nessa finalidade para a criação e o provimento de 190 (cento e noventa) cargos de Analista Jurídico, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior.

Em atenção à responsabilidade orçamentária e fiscal, cumpre salientar que a medida ora proposta não implica qualquer aumento de despesas para o Poder Judiciário catarinense, haja vista que, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas no documento n. 6277947, o provimento de 300 (trezentos) cargos de Técnico Judiciário Auxiliar teria um custo anual de R\$ 31.131.276,68 (trinta e um milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta a oito centavos), ao passo que o provimento de 190 (cento e noventa) cargos de Analista Jurídico representa um gasto anual de R\$ 31.118.769,22 (trinta e um milhões, cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), possibilitando o remanejamento de R\$ 12.507,46 (doze mil quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos) em 2022, R\$ 14.057,47 (catorze mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) em 2023, e R\$ 14.900,92 (catorze mil, novecentos reais e noventa e dois centavos) em 2024, para outras atividades e projetos institucionais. E, no documento 6194127, a Diretoria de Orçamento e Finanças atesta que, diante da redução de despesas, é dispensada a

declaração do ordenador de despesas de que a medida encontra adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

2. Certo é, então, que a proposição apresentada fará com que os gabinetes de magistrados da Justiça de primeiro grau possam contar com mais servidores dotados de qualificação técnica para auxiliar diretamente na atividade-fim, o que contribuirá para a celeridade processual, a diminuição dos acervos e a maior efetividade da jurisdição.

São compromissos assumidos no Plano de Gestão da administração eleita para o biênio 2022-2023, na dimensão humana, tanto sob o aspecto da "disponibilização de recursos humanos, materiais e tecnológicos para o incremento da performance de Magistrados e Servidores", quanto em relação ao "remanejamento da força de trabalho de acordo com as necessidades do serviço, de maneira a possibilitar um melhor aproveitamento da atividade humana com os olhos postos na eficiência". Por sua vez, na perspectiva institucional, a ação ora deflagrada constitui mais uma etapa da "ênfase na eficiência da atividade jurisdicional finalística e na razoável duração dos processos judiciais".

Convém consignar que a ordem de distribuição e de provimento dos cargos será realizada de acordo com a necessidade do serviço forense, após a coleta das informações necessárias para subsidiar a decisão da Presidência deste Tribunal.

3. Ante o exposto, ex vi da alínea "b" do inciso X do art. 58 do Regimento Interno desta Corte, determino a inclusão da minuta de Projeto de Lei Complementar n. 6277941 e dos demais documentos que a acompanham, na pauta administrativa da próxima sessão ordinária do Órgão Especial, que será realizada no dia 18 de maio de 2022.

À COMAGIS para que providencie o encaminhamento dos documentos 6273351, 6277941, 6277947 e 6194127 aos eminentes pares que compõem o Órgão Especial.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Desembargador João Henrique Blasi Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Joao Henrique Blasi**, **PRESIDENTE**, em 13/05/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **6303881** e o código CRC **547A75E6**.



CERTIDÃO

Considerando a nova repercussão financeira apresentada pela DGP, atualizo a certidão contida no doc. 6194127, e confirmo a informação de que a proposta inserta no presente projeto não gera despesas; muito pelo contrário, indica redução dessas no montante de R\$ 14 mil/ano (doc. 6273351); e, portanto, é dispensada a declaração do ordenador de despesas de que a medida encontra adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei complementar n. 101/2000 (LRF).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cardoso Silva**, **DIRETOR**, em 17/05/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **6313698** e o código CRC **21C7745A**.

0012268-81.2022.8.24.0710

6313698v2





Ofício n. 16/2022/AMC

Florianópolis, 12 de maio de 2022.

À Sua Excelência o Senhor Desembargador JOÃO HENRIQUE BLASI Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina Nesta



Assunto: Estudo sobre transformação de cargos (resposta oficio TJSc nº 1294/2022-GP).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES – AMC, por seu Presidente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência manifestar-se em relação ao estudo sobre transformação de cargos.

É notório que os avanços tecnológicos estão modificando a forma de trabalhar, e, como consequência, a necessidade dos recursos humanos.

Considerando a realização do estudo como uma contribuição para a melhoria da prestação jurisdicional, a Associação dos Magistrados compartilha do entendimento deste Tribunal e apoia a iniciativa.

Certos de vosso pronto e costumeiro acolhimento, aproveitamos o ensejo para renovar da mais distinta consideração e apreço.

Cordialmente,

MARCELO
Assinado de forma digital por MARCELO PIZOLATI:8076
PIZOLATI:8076
Dados: 2022.05.16 13:00:23
Original Presidente

Assinado de forma digital por MARCELO PIZOLATI:8076
Dados: 2022.05.16 13:00:23
Presidente